## ADITIVO - Reequilíbrio de preços de itens

**CERTAME:** PP/RP 146/2020

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a merenda escolar. – Itens 02 e 10 da ARP.

Que celebram o **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 429, cidade de Ijuí RS, inscrito no CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Ijuí-RS, centro, portador da cédula de identidade nº 1076560349 e inscrito no CPF nº 002.702.350-86 e a empresa **DÉLCIO DELMAR RAMBO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Tuparandi, 1.460, em Santa Rosa/RS, CEP 98.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.683.835/0001-59, legalmente representada pelo Sr. Délcio Delmar Rambo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 332.504.130-20 e portador do RG nº 7011734261, considerando o Parecer Jurídico nº 106/2021, exarado no dia 02/03/2021, promove-se o presente aditivo contratual nos seguintes termos:

## Cláusula Primeira.

É concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços oriunda da licitação realizada na modalidade PP SRP, por força do reajustamento do preço havido na fornecedora da Contratada, devendo os produtos abaixo discriminados serem recebidos com o preço majorado, valor este que deve incidir apenas sobre o saldo remanescente a ser entregue, conforme segue:

Item 02 – passa a ser fornecido pelo valor de R\$ 21,75 Item 10 - passa a ser fornecido pelo valor de R\$ 6,48

## Cláusula Segunda.

Todas as demais cláusulas do PP SRP, e dos respectivos aditivos, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento de aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Andrei Cossetin Sczmanski
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: